

**Esclarecimento** 17/09/2021 10:02:33

Boa tarde ! Com intuito de participar do certame, peço por gentileza responder os questionamento abaixo; Do item: 8.4.3. Remoção de Emergência: Em caso do segurado ser vítima de acidente pessoal coberto que necessite hospitalização, a contratada providenciará a remoção deste, em ambulância por via terrestre até o centro médico hospitalar mais próximo. Informo que por Lei a Remoção Emergencial só pode ser realizada por órgãos públicos, como: SAMU ou Corpo de Bombeiros. sendo assim podemos desconsiderar essa exigência do edital ? Lembrando que nenhuma seguradora atende essa exigência. Atenciosamente e no aguardo. Fernando Ranzani / Gerente Comercial de Licitações Rezende & Liefquin LTDA / CNPJ: 03.760.213/0001-00 Rua Jônio, 94 - Jd do Mar - S.b. do Campo - SP - CEP: 09750-340 www.segurosrl.com.br Telefone: 011-4351-2463 / 011-98203-8986 | Me contate pelo WhastApp clicando aqui:

Fechar

COMPRASNET
Pregão Eletrônico



Resposta 17/09/2021 10:02:33

OFÍCIO Nº21/2021/CGCP/DA/PROAD/IFSULDEMINAS 30 de agosto de 2021 Ao Senhor Fernando Ranzani Gerente Comercial de Licitações Rezende & Liefquin LTDA / CNPJ: 03.760.213/0001-00 Rua Jônio, 94 - Jd do Mar - S.b. do Campo - SP - CEP: 09750-340 Assunto: Esclarecimentos para contratação de Seguro contra Acidentes Pessoais para todos os estudantes regularmente matriculados nos curso presenciais do IFSULDEMINAS - Pedido de Esclarecimento nº 10 Senhor consulente, Vimos, por meio deste, apresentar o esclarecimento solicitado pela seguradora Rezende & Liefquin LTDA. Recebemos o pedido de esclarecimentos via e-mail, na data de 26 de agosto. Eis a resposta à questão do referido pedido de esclarecimento: Do item: 8.4.3. Remoção de Emergência: Em caso do segurado ser vítima de acidente pessoal coberto que necessite hospitalização, a contratada providenciará a remoção deste, em ambulância por via terrestre até o centro médico hospitalar mais próximo. Informo que por Lei a Remoção Emergencial só pode ser realizada por órgãos públicos, como: SAMU ou Corpo de Bombeiros. sendo assim podemos desconsiderar essa exigência do edital ? Lembrando que nenhuma seguradora atende essa exigência. R.: Informamos que o Edital está sob revisão, inclusive a referida cláusula. Sem mais para o momento. Atenciosamente,

Fechar

ESCLARECIMENTO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 - SEGURO DE VIDA

2 mensagens

fernando@segurosrl.com.br <fernando@segurosrl.com.br>
Para: licitacao@ifsuldeminas.edu.br

27 de agosto de 2021 15:13

Boa tarde !

Com intuito de participar do certame, peço por gentileza responder os questionamento abaixo;

Do item:

8.4.3. Remoção de Emergência: Em caso do segurado ser vítima de acidente pessoal coberto que necessite hospitalização, a contratada providenciará a remoção deste, em ambulância por via terrestre até o centro médico hospitalar mais próximo.

Informo que por Lei a Remoção Emergencial só pode ser realizada por órgãos públicos, como: SAMU ou Corpo de Bombeiros. sendo assim podemos desconsiderar essa exigência do edital ? Lembrando que nenhuma seguradora atende essa exigência.


Atenciosamente e no aguardo.

Fernando Ranzani / Gerente Comercial de Licitações

Rezende & Liefquin LTDA / CNPJ: 03.760.213/0001-00

Rua Jônio, 94 - Jd do Mar - S.b. do Campo - SP - CEP: 09750-340

www.segurosrl.com.br

Telefone: 011-4351-2463 / 011-98203-8986 | Me contate pelo WhastApp clicando aqui:  WhatsApp

Setor de Licitações (Reitoria) <licitacao@ifsuldeminas.edu.br>
Para: fernando@segurosrl.com.br

30 de agosto de 2021 17:28

Prezado sr. fornecedor,

Boa tarde!

Em anexo, enviamos o seguinte documento:

a-) OFÍCIO Nº 21/2021/CGCP/DA/PROAD/IFSULDEMINAS, que consigna a resposta ao questionamento.

Informamos que, desde esta data (30/08/2021), a licitação (Pregão Eletrônico SRP nº 29/2021 - UASG: 158137) está suspensa.

Colocamo-nos à disposição.

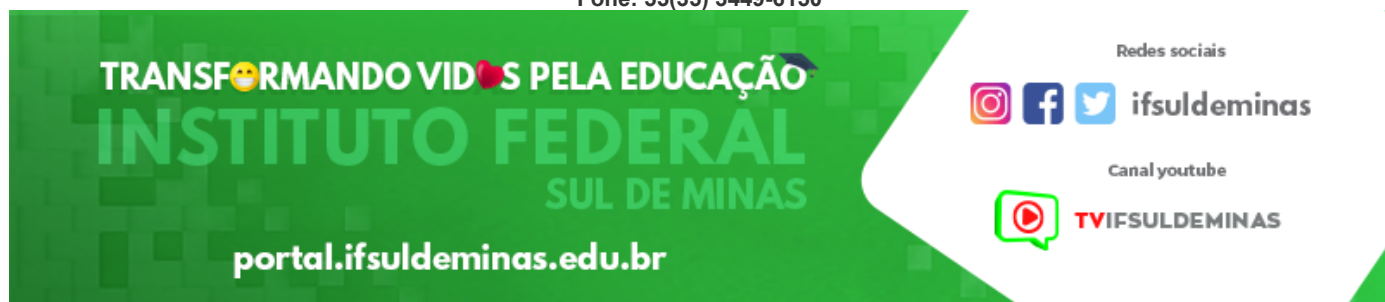
JOÃO CARLOS FERREIRA

[Texto das mensagens anteriores oculto]


--

Coordenadoria-Geral de Contratações Públicas

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Reitoria
Avenida Vicente Simões, 1.111, Bairro Nova Pousa Alegre
Pouso Alegre - MG CEP: 37.553-465
Fone: 55(35) 3449-6150



Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito aos destinatários. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira por favor apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido, e passível de ações e indenizações judiciais cabíveis.

 **OFÍCIO Nº 21_2021_CGCP.pdf**
360K



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS
Avenida Vicente Simões, 1.111, Nova Pouso Alegre, POUSO ALEGRE / MG, CEP 37553-465 - Fone: (35) 3449-6150

OFÍCIO Nº21/2021/CGCP/DA/PROAD/IFSULDEMINAS

30 de agosto de 2021

Ao Senhor Fernando Ranzani

Gerente Comercial de Licitações

Rezende & Liefquin LTDA / CNPJ: 03.760.213/0001-00

Rua Jônio, 94 - Jd do Mar - S.b. do Campo - SP - CEP: 09750-340

Assunto: Esclarecimentos para contratação de Seguro contra Acidentes Pessoais para todos os estudantes regularmente matriculados nos curso presenciais do IFSULDEMINAS - Pedido de Esclarecimento nº 10

Senhor consulente,

Vimos, por meio deste, apresentar o esclarecimento solicitado pela seguradora Rezende & Liefquin LTDA.

Recebemos o pedido de esclarecimentos via e-mail, na data de 26 de agosto.

Eis a resposta à questão do referido pedido de esclarecimento:

Do item:

8.4.3. Remoção de Emergência: Em caso do segurado ser vítima de acidente pessoal coberto que necessite hospitalização, a contratada providenciará a remoção deste, em ambulância por via terrestre até o centro médico hospitalar mais próximo.

Informo que por Lei a Remoção Emergencial só pode ser realizada por órgãos públicos, como: SAMU ou Corpo de Bombeiros. sendo assim podemos desconsiderar essa exigência do edital? Lembrando que nenhuma seguradora atende essa exigência.

R.: Informamos que o Edital está sob revisão, inclusive a referida cláusula.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

João Carlos Ferreira
Coordenadoria de Licitações
Coordenadoria-Geral de Contratações Públicas
Pró-Reitoria de Administração

Documento assinado eletronicamente por:

- **Joao Carlos Ferreira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 30/08/2021 17:21:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 30/08/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 175850

Código de Autenticação: 993d93f12e

